# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.280/91**

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Emídio Balbino de Almeida, autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Praça David Pereira, no Bairro São Pedro, uma área de 7,0m X 18,0m X 7,0m X 18,0m;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de junho de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO